

Lei Municipal nº 2.674/2023, de 19 de dezembro de 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com o **Grupo Unidos Da Melhor Idade Sempre Alegres** e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade *Grupo Unidos Da Melhor Idade Sempre Alegres*, inscrita no CNPJ nº 40.009.463/0001-03, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de proporcionar momentos de lazer e integração social aos idosos do município.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019 a firmar Termo de Fomento com o *Grupo Unidos Da Melhor Idade Sempre Alegres*, inscrita no CNPJ nº 40.009.463/0001-03, para o repasse do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento das despesas com aluguel, sonorização, divulgação e materiais necessários para organização e realização do baile de encontro da terceira idade.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração